

- b) Fotocópia de bilhete de identidade;
- c) Historial de candidatura;
- d) Declaração de matrícula e inscrição do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito e plano curricular do curso;
- e) Certidão de habilitações discriminada das disciplinas em que obteve aproveitamento;
- f) Conteúdos programáticos das disciplinas em que obteve aprovação com a respectiva carga horária das mesmas, caso queira requerer equivalências;
- g) Entrega do pré-requisito exigido na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra ou de prova em como o realizou;
- h) Declaração do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito, que comprove a não prescrição, os anos em que esteve inscrito, o estatuto e o regime de estudo aplicado nesses anos de inscrição.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

- 1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
- 2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.
- 3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado anualmente até 31 de Março pelo conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
- 4 — As vagas aprovadas:
 - a) São divulgadas através de edital a fixar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, sendo publicadas no sítio da Internet em www.esenfc.pt;
 - b) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior pelo conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

5 — As vagas eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do conselho directivo.

6 — As vagas eventualmente sobrantes do regime de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (por candidatos maiores de 23 anos), podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do conselho directivo.

Artigo 7.º

Decisão

- 1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência do conselho directivo e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.
- 2 — O indeferimento liminar poderá ocorrer sempre que o candidato não apresente no acto da candidatura os documentos necessários à completa instrução do processo.
- 3 — É condição para aceitação do reingresso que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas na anterior inscrição.
- 4 — São ainda liminarmente indeferidas as candidaturas que infringem expressamente o presente regulamento.
- 5 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano lectivo os candidatos que prestem falsas declarações.
- 6 — Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula a situação referida no parágrafo anterior, a matrícula e inscrição, bem como os actos praticados ao abrigo da mesma, serão nulos.
- 7 — A exclusão da candidatura, devidamente fundamentada, é da competência da presidente do conselho directivo.

Artigo 8.º

Prazos

- 1 — Os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso podem ser apresentados em qualquer momento do ano lectivo (até 31 de Agosto para o ano lectivo seguinte).
- 2 — A apreciação desses requerimentos e a publicitação dos resultados da seriação das mudanças de cursos e das transferências serão realizadas até 15 de Setembro (para o ano lectivo seguinte).
- 3 — Os prazos para reclamação, matrícula e inscrição serão os mesmos dos concursos especiais.
- 4 — Caso o conselho directivo autorize a apreciação dos requerimentos em qualquer momento do ano lectivo, as matrículas e inscrições deverão ocorrer em duas fases:
 - a) 1.ª fase — de 13 a 18 de Setembro (para inscrições no 1.º semestre);
 - b) 2.ª fase — de 15 a 31 de Janeiro (para inscrições no 2.º semestre).

5 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

6 — Os resultados serão publicitados através de edital afixado em lugar público da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra. A notificação considera-se realizada, para todos os efeitos legais, através da afixação do edital. Os resultados serão ainda publicados no sítio da Internet em www.esenfc.pt.

7 — Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem o último lugar disponível cabe à presidente do conselho directivo decidir quanto ao desempate e, se necessário, criar vagas adicionais para o efeito.

8 — Sempre que o candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado, por via postal, o candidato seguinte da lista de seriação, até à efectiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos não colocados no concurso em causa.

Artigo 9.º

Condições específicas

- a) Mudança de curso — exige-se aproveitamento e prova da realização das provas específicas do 12.º ano de escolaridade de duas das seguintes disciplinas: Biologia; Psicologia; Química.
- b) Estudantes cuja matrícula caducou — os estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (estabelece as bases do financiamento do ensino superior), alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, serão aceites para a candidatura a mudança de curso, transferência ou reingresso quando façam prova de que beneficiam do Estatuto do Trabalhador-Estudante, ou no caso de estudante que se encontre em regime de estudo a tempo parcial.

Artigo 10.º

Crítérios de seriação

Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Reingresso — conforme o artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, o reingresso não está sujeito a limitações quantitativas; Transferências:

- 1) Nota de candidatura;
- 2) Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas em curso de licenciatura em Enfermagem;
- 3) Melhor média aritmética (ponderada pelo número de horas), aproximada às décimas, nas disciplinas/unidades curriculares realizadas em curso de licenciatura em Enfermagem;

Mudança de curso:

- 1) Nota de candidatura;
- 2) Frequência de curso cujo plano curricular apresente maior coincidência com o curso para a qual requer a mudança, juntamente com o maior número de disciplinas em que o aluno tem probabilidade de obter equivalência;
- 3) Melhor média aritmética (ponderada pelo número de horas), aproximada às décimas, nas disciplinas realizadas afins da área do curso de licenciatura em Enfermagem.

Artigo 11.º

Disposições finais e transitórias

- 1 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado anualmente até 31 de Março pelo conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
- 2 — No reingresso e transferências e para efeitos de caducidade de matrícula (Leis n.ºs 37/2003 e 49/2005) na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra são considerados o número de matrículas efectuadas no ou nos estabelecimentos frequentados anteriormente.

18 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 18 517/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente con-

veniência de serviço, com António Maria Pinto Coelho de Aguiar, pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50%) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 511,65, actualizável nos termos legais. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.)

18 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 18 518/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com Manuel Henrique Ai Quintas, pelo período de onze meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50%) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 511,65, actualizável nos termos legais. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.)

18 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 15 054/2007

Por despacho do presidente do ISCTE de 12 de Julho de 2007, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto, foram designados os seguintes professores para integram o júri do concurso para professor catedrático no grupo X de disciplinas — Psicologia Social e Organizacional — aberto pelo edital n.º 85/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2007:

Presidente — Doutor Luís Antero Reto, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. Vogais:

Doutor José Maria Peiró Silla, professor catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Valência.

Doutora Marianne Hélène Lacomblez, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Cândido Mendes Martins da Agra, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Doutora Maria Benedicta Vassalo Pereira Bastos Monteiro, professora catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutora Lúcia Barros Queiroz Amâncio, professora catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor José da Conceição Mendes Marques, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

17 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *Juan Pedro Mozzicafedro*.

Aviso n.º 15 055/2007

Por despacho do presidente do ISCTE de 10 de Julho de 2007, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto, foram designados os seguintes professores para integram o júri do concurso para professor associado no grupo VI de disciplinas — Gestão de Recursos Humanos — aberto pelo edital

n.º 168/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2007:

Presidente — Doutor Luís Antero Reto, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. Vogais:

Doutor José António Oliveira Rocha, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Maria Peiró Silla, professor catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Valência.

Doutor Victor José Sequeira Roldão, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor António da Silva Robalo, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor António Sarmento Gomes Mota, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

17 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *Juan Pedro Mozzicafedro*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 910/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi a Doutora Custódia do Sacramento Cruz Fonseca nomeada definitivamente professora auxiliar da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

Relatório final relativo ao provimento definitivo da professora auxiliar Custódia do Sacramento Cruz Fonseca

O conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, na sua reunião coordenadora n.º 06/07, de 13 de Junho de 2007, e com base nos pareceres fundamentados emitidos pelas Prof.ªs Doutoras Ana Maria Ferreira de Oliveira Campos, professora catedrática do Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho, e Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Custódia do Sacramento Cruz Fonseca satisfaz os requisitos previstos no artigo 20.º do ECDU, pelo que foi aprovada, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professora auxiliar da Universidade do Algarve.

A Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Maria da Conceição Abreu e Silva*.

16 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Rectificação n.º 1303/2007

Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 821/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007, referente à mestre Isabel Cristina dos Santos Sebastião, rectifica-se que onde se lê «Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve» deve ler-se «Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve».

19 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 18 519/2007

Por despacho de 1 de Janeiro de 2007 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor Sérgio Pinheiro contratado como professor associado convidado, a título gratuito, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho, inclusive e até 31 de Maio de 2007.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 17 de Janeiro de 2007, a contratação de Sérgio Pinheiro